



Autor: Dep. Ubaldo Barém

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.472

DE 20 DE SETEMBRO DE 1965 .

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 5.000.000, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º-Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de G\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em auxílio à Associação Médica de Campo Grande , destinado à conclusão de sua sede .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1965,
1442 da Independência e 772 da República .

1 - as fls. 164
2 - as fls. 165
Em 25/3/66
Ubaldo Barém

Ubaldo Barém
Governador do Estado de Mato Grosso